



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2132 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de abril de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 018/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TELEFONISTA, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a jornada de trabalho do cargo efetivo de Telefonista, previsto na Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos.

Art. 2º. A carga horária do cargo efetivo de Telefonista passará de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos proporcionais a esse aumento.

Art. 3º. O cargo de Telefonista será reenquadrado no Grupo Ocupacional Administrativo – GOA/4 inserido na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, INSERIDO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO (LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013), CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ampliado em 02 (duas) vagas o cargo de provimento efetivo de Motorista, inserto na Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. A classe, jornada de trabalho, vencimento, formação escolar e atribuições dos cargos ampliados por esta Lei, encontram-se inseridos na Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 3º. Estas despesas serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0401.2.004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000.000000.00.00.00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000.000000.00.00.00 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 020/2024.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO "WALDOMIRA DA SILVA IZAC" E "DR. GILDO BARBOSA DA SILVA", CONFORME ESPECÍFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficar instituída o título de **Comenda de Mérito Legislativa "Waldomira da Silva Izac"** e "**Dr. Gildo Barbosa da Silva**".

Art. 2º. A Comenda de mérito legislativa "**Waldomira da Silva Izac**" será conferida as mulheres que pela sua capacidade de iniciativa, pelo seus exemplos de coragem e por seus méritos profissionais e excepcionais **DEDICADOS** ao interesse do Município de Santana do Itararé – PR e ao Povo Santanense, seja na área social, profissional, segurança pública, política, empreendimentos empresariais e, justiça, tenham tornado merecedoras desta distinção.

Art.3º. A Comenda de Mérito Legislativa "**Dr. Gildo Barbosa da Silva**" será conferida aos homens que pela sua capacidade de iniciativa, pelo seus exemplos de coragem e por seus méritos profissionais e excepcionais **DEDICADOS** ao interesse do Município de Santana do Itararé – PR e ao Povo Santanense, seja na área social, profissional, segurança pública, política, empreendimentos empresariais e, justiça, tenham tornado merecedoras desta distinção.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a concessão da Comenda do Mérito Legislativo "*post-mortem*", com vistas a enaltecer os efeitos e obras de personalidade que foram atuantes no voluntariado.

Art. 4º. A insígnia da Comenda constituirá numa medalha, tendo na face principal, ao centro em realce a efígie do rosto do (a) patrono (a), circundado pela legenda Comenda "**Waldomira da Silva Izac**" e/ou Comenda "**Dr. Gildo Barbosa da Silva**", e ano da concessão, e no reverso, ao centro o brasão do Município de Santana do Itararé – PR circundado pela legenda "Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR".

Parágrafo único. A medalha será pendente de uma fita da cor azul, verde e branco, correspondente as cores da bandeira do Município.

Art.5º. As concessões das Comendas do Mérito Legislativo dispostas nessa Lei serão feitas através de Decreto Legislativo, mediante aprovação de 2/3 dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, sendo analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e exarado relatório no prazo de cinco dias a contar do seu recebimento.

§1º. A Proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação pormenorizada do seu reconhecimento.

§2º. Poderá ser dispensado a apreciação do Projeto de Decreto pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação nas formas previstas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como, a pedido da Mesa Diretora, ou de qualquer Vereador mediante aprovação do plenário.

Art.6º. Cada parlamentar poderá apresentar o número máximo de uma Comenda "**Waldomira da Silva Izac**" e uma Comenda "**Dr. Gildo Barbosa da Silva**".

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2132 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de abril de 2024 | PÁGINA: 2

anualmente as quais serão entregues na forma do disposto no art. 7º da presente lei.

Art. 7º. As Comendas do Mérito Legislativo que tratam essa lei serão entregues em sessão solene designada para tal fim, de preferência em data próxima aos dias 22 de Outubro, data em que se comemora o aniversário da cidade.

Parágrafo único. Os Projeto de Decretos deverão ser apreciados até a última sessão legislativa de cada legislatura.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas de verbas própria do orçamento geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 021/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DE UMA POLÍTICA PARA AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Santana do Itararé- PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 170/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que em janeiro de 2024, professores e alunos gozam de férias escolares e os servidores lotados na cozinha e limpeza, também se beneficiam gozando as férias neste período, mas não recebem o adicional de 1/3 constitucional de férias, porém nos meses em que completarem os períodos aquisitivos será concedido o referido adicional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Angela Mayara Alves de Souza, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21017, o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, referente ao período 22/04/2023 a 21/04/2024, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de abril de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2132 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de abril de 2024 | PÁGINA: 3

Teste Seletivo

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé torna pública a Lista dos pedidos de credenciamento com classificação provisória do Edital nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal.

DENTISTA						
Nome	Data de nascimento	Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Total	Classificação	Situação
Mariana de Almeida Barbosa	08/06/1995	35	10	45	1º	Aprovado
Leticia Murbach Prestes Campina	16/06/1994	-	25	25	2º	Classificado
Acácia Santos Abritta Carneiro	19/06/1969	05	05	10	3º	Classificado
Aline Almeida de Carvalho Guimarães Tomé	08/06/1995	-	-	0	4º	Classificado

FARMACEUTICO						
Nome	Data de nascimento	Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Total	Classificação	Situação
NÃO HOUVE INSCRITOS						

FISIOTERAPEUTA						
Nome	Data de nascimento	Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Total	Classificação	Situação
Rosilene Aparecida Marques Oliveira	16/08/1975	10	50	60	1º	Aprovado
Dayane Maria Loureiro dos Santos	02/03/1993	10	50	60	2º	Classificado
Marcelo José Gonçalves	30/06/1982	05	50	55	3º	Classificado
Nanci dos Santos Lopes	18/06/1965	05	25	30	4º	Classificado
Eloysa Silva Carneiro	24/02/1997	-	05	05	5º	Classificado
Ana Paula dos Santos Moreira	15/04/1991	-	-	0	6º	Classificado
Camila Ramos Borges	16/03/2000	-	-	0	7º	Classificado
Aline Fernanda de Carvalho	09/04/2000	-	-	0	8º	Classificado
Moacir Prudente de Medeiros Junior	03/05/2000	-	-	0	9º	Classificado

FONOAUDILOGO						
Nome	Data de nascimento	Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Total	Classificação	Situação
NÃO HOUVE INSCRITOS						

Santana do Itararé-PR, 24 de abril de 2024.

José de Jesus Izac
Prefeito Municipal

Renata Antonia da Silva
Membro da Comissão de Seleção

Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho
Presidente da Comissão de Seleção

Liliane Maria Guimarães
Membro da Comissão de Seleção



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2132 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de abril de 2024 | PÁGINA: 4

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, bem como todo o atendimento da Lei 8.666/93, referente à Concorrência 003/2023, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Municipal 471/2023, em favor do licitante vencedor.

LUXEH ENGENHARIA LTDA - ME, no valor de R\$: 5.099.323,60 (cinco milhões noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Santana do Itararé, 23 de abril de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, inscrito no CGC/MF nº 76.920.826/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José de Jesuz Izac, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.293.817-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.438.639-00, e

CONTRATADA: LUXEH ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 49.207.596/0001-94.

OBJETO: Pavimentação de vias urbana em lajota de concreto, 22.551,33 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 5.099.323,60 (cinco milhões noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Santana do Itararé-PR, 23 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato do Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou Inexigível a Licitação com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023 a favor da empresa SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME inscrito no CNPJ: 80.308.448/0001-06, para a **realização e apresentação Artística Musical da Banda Jair Supercap Show, que se realizará no dia de 30 de abril de 2024**, em comemoração ao dia do trabalho, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 24 de abril de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, NOS TERMOS DO ART. 74, INC. II, DA LEI 14.133/2021. (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
CONTRATADA: SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISITCAS LTDA - ME
CNPJ: 80.308.448/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA JAIR SUPERCAP SHOW, QUE SE REALIZARÁ NO DIA DE 30 DE ABRIL DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHO.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 24/04/2024.

Data da Vigência do Contrato: 24/06/2024.





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2132 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de abril de 2024 | PÁGINA: 5

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ SANTANA DO ITARARÉ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2024
Processo Administrativo Nº 11-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FÁBIO ANTÔNIO BATISTA DA ROSA
Data de Publicação: 10/04/2024 20:13:30

				TOTAL DO PROCESSO: 92.600,00
MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES 09156811969			41.542.163/0001-83	92.600,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 92.600,00	Total: 92.600,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Contratação de serviços para a recuperação e proteção de nascentes localizadas no município de Santana do Itararé, conforme croqui de localização das nascentes em anexo. Sendo 92 nascentes localizadas em 38 Sítios localizados no município de Santana do Itararé.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 92.616,40	Valor Unit.: 92.600,00	Total Item: 92.600,00	

PREGOEIRO: FÁBIO ANTÔNIO BATISTA DA ROSA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSÉ CARLOS ALEXANDRE RADOSKI

Gerado em: 24/04/2024 13:46:16

1 de 1

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2132 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 24 de abril de 2024 | PÁGINA: 6

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território
Divisa Norte do Paraná – CODREN



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Página: 1 / 2
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	253.168,58
ATIVO CIRCULANTE	198.678,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	144.031,66
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	44.052,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.594,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.490,00
IMOBILIZADO	54.490,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	253.168,58
PASSIVO CIRCULANTE	51.562,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.611,92
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.808,98
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.141,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	201.606,08
RESULTADOS ACUMULADOS	201.606,08

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	253.168,58
ATIVO FINANCEIRO	144.031,66
ATIVO PERMANENTE	109.136,92
PASSIVO (II)	82.758,54
PASSIVO FINANCEIRO	82.758,54
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	170.410,04

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.283.563,18
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.283.563,18
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	61.273,12
00001000010107000015010000 - RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS)	61.273,12

JOSE DE JESUZ IZAC
PRESIDENTE

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA
CONTADORA

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



OUTRAS PUBLICAÇÕES



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santana do Itararé

Rua José Vitalino Koproski, Nº 219
Centro - Santana do Itararé - PR

CNPJ 05.561.495/0001-41 CEP. 84970-000 Tel. (043) 3526 1526

Santana do Itararé, 23 de Abril de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua José Vitalino Koproski, Nº 219, na cidade de Santana do Itararé, às 09:00 horas, do dia 27 de Abril de 2024, e em segunda convocação às 09:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2023.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Eunice Satomi Nakayama Matsubara
Presidente da APAE de Santana do Itararé

Eunice Satomi Nakayama Matsubara
CPF: 516.311.729-72
RG: 3.169.433-7
Presidente da APAE de Santana do Itararé

2132diario24abril2024.pdf

Código do documento 487f5dca-0028-4c6e-84bf-40dec3902e60



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

24 Apr 2024, 23:43:08

Documento 487f5dca-0028-4c6e-84bf-40dec3902e60 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-24T23:43:08-03:00

24 Apr 2024, 23:43:27

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-04-24T23:43:27-03:00

24 Apr 2024, 23:43:48

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 62890) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-04-24T23:43:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d1d4e2f464f8e1ef3aa1b10d5b806c29e17965304c6d151b9259b38a2e2454e6

(SHA512):6ec7e86ad2cd67e861c845b96a8e62e79fd2ddf5d892d48e4d2c9ed162b7dfa2d1fd472647de6ada2d3f011e7b1622fe5a8da44db0676bc0061ff2ad8836282f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign